

ESTADO DE MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 1370.01.0014977/2021-90

O Superintendente Regional da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚME	RO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEI PELO PROCESSO			
Vinculado ao licenciamento	1370.	01.0014977/2021-90	SUPRAM NOR			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL						
Nome: ARISTIDES MARCELINO RODRIGUES			CPF/CNPJ: 188.277.996- 72			
Endereço: FAZENDA CAMISA				Bairro: ZONA RURAL		
Município: UNAÍ		UF: MG		CEP: 38.610-000		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL						
Nome: ARISTIDES MARCELINO RODRIGUES			CPF/CNPJ: 188.277.996- 72			
Endereço: FAZENDA CAMISA			Bairro: ZONA RURAL			
Município: UNAÍ		UF: MG CEP: 38.0		CEP: 38.610-000		
				,		

3. IDENTIFICAÇÃO DO	IMÓVEL						
Denominação: FAZENDA CAMISA					Área Total (ha): 627,52		
Registro nº 11.929, 48.636 e 48,637					Município/UF: UNAÍ/MG		
Recibo de Inscrição 1357.07A8.9EB8.46EF.	(CAR):	(CAR): MG-3147006-					
4. INTERVENÇÃO AME	BIENTAL AUTORIZAD)A					
Tipo de Intervenção					de Un.		
Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo					ha		
Corte de árvores isoladas nativas vivas em 250,14 ha de pastagem					unidade		
Supressão de vegetação em área de preservação permanente - APP				9,93	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇ	ÃO PRETENDIDA			'			
Uso a ser dado à área Especificação					Área (ha)		
Agricultura Culturas anua			is	364,89 ha			
Infraestrutura Barragem			Barragem de i	rrigação	24,96 ha		
6. COBERTURA VEGET	AL NATIVA DA(s) ÁR	EA(s) AUTORIZADA (s) F	ARA INTERVENÇ	ÃO AMBIEN	ITAL		
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber		Área (ha)		
Cerrado	114,75	Cerrado típico					
Cerrado (árvores isoladas)	250,14 (817 árvores)	Cerrado típico					
Mata de galeria	9,93	Mata de galeria					
Total:	374,82						
7. PRODUTO/SUBPRO	DUTO FLORESTAL/\	/EGETAL AUTORIZADO			•		
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade			Unidade		
Lenha Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	8.575,00	3.575,00				
Madeira de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou	40,86			m³		

empreendimento

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Elaine de Oliveira Brandão - Gestora Ambiental/MASP: 1147830-2 e Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres - Analista Ambiental/MASP 1147830-2, vistoria em 09/07/2021.

9. VALIDADE

Observações:

Validade 6 (seis) anos

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção		Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	331801 m E	8181096 m S
Corte de árvores isoladas nativas vivas em 250,14 ha de pastagem	SIRGAS 2000	23K	331335 m E	8181179 m S
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	23K	332208 m E	8181386 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Constam como condicionantes no Parecer Único da Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 1727/2021.

12. OBSERVAÇÃO

Conforme inventário florestal apresentado, há ocorrência de espécies florestais protegidas por lei, nas áreas de vegetação nativa e de pastagens, sendo: Tabebuia sp. (Caraíba, Ipê) e Caryocar brasiliense (Pequi). Ficam autorizadas as seguintes intervenções:

- Supressão de vegetação nativa com destoca em área de 114,7518 ha, com vegetação nativa de cerrado sentido restrito, condicionando a preservação de 16 árvores/ha (1.377 árvores de Ipê, Caraíba (Tabebuia sp.)e 459 árvores de Pequi (Caryocar brasiliense);
- Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em 9,9312ha de áreas de preservação permanente
- APP, com vegetação nativa de Mata Ciliar;

- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, 817 indivíduos arbóreos, distribuídos em uma área de 250,1356 ha de pastagens.

A madeira das árvores de espécies florestais nativas oriundas de populações naturais consideradas protegidas por lei ou ato normativo, e aptas à serraria ou marcenaria, não poderá ser convertida em lenha ou carvão (art. 22 do Decreto Estadual nº 47.749/2019).

As espécies nobres a extrair com diâmetro superior a 30 cm – tamanho considerado apto à serraria ou marcenaria - não poderão ser convertidas em lenha ou carvão, e deverão ser utilizadas como postes e madeiras para outras finalidades.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva**, **Superintendente**, em 01/09/2021, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **34610841** e o código CRC **1E1AC34E**.